

LEI N.º 959/2004

“Aumenta o Quantitativo de Vagas do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Mantenópolis e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a aumentar o quantitativo de vagas que passa a compor o quadro de pessoal efetivo/permanente desta Municipalidade, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

QUANTITATIVO	CARGO
10	PROFESSOR MAPA

Art. 2º - As vagas criadas por essa Lei deverão integrar o anexo I, da Lei n.º 785/99 de 21/05/99.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 07 de Abril de 2004

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 07/04/2004
Registrado às Fl.:
Livro n.º

ANEXO I – LEI N.º 595/2004

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
PROFESSOR	Professor “A”	MAPA	110
	Professor “B”	MAPB	30
	Professor “P”	MAPP	07